PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº1.032/2002.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER USO DE TRATOR AGRÍCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder o uso de dois tratores de pneus, marca Massey Fergusson, potência adaptada para 75 cavalos e implementos que os guarnecem, às entidades Associação Comunitária Nova Esperança de João Pinheiro, Conselho Comunitário de Bocaina e Região, Conselho de Pequenos Produtores Agrícolas de Malhada Bonita-COPPAMAB e Associação dos Produtores Rurais de Malhada Bonita- APRUMA.

Art. 2º - A cessão será feita em favor das entidades acima mencionadas e as condições de uso e prazo de duração da cessão serão estabelecidas em documento que será firmado entre as partes cedente e cessionário e posteriormente remetido à Câmara Municipal para conhecimento.

Art. 3º - Para fazer face às despesas oriundas desta lei, fica o Executivo Autorizado a, se necessário, abrir créditos suplementares ou especiais no orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 19 de agosto de 2002.

Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Marcos Brasil
Secretária Municipal da Administração